



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº  
008/2011/SDA que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa ENAR  
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9 Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.450.348/0001-03, sediada na Rua Ataulpho Coutinho, 101, Bloco 01, Apartamento 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO MOREIRA RABELO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1994104196, expedida pelo CREA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.696.277-86, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.051.948/2010-14, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no § 1º, inciso II, artigo 57 da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, terminando em **05 de junho de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês, terminando em **30 de abril de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Confere com o Original

20 / 05 / 2013

Davi Almeida Raeder  
Gerente Operacional de Contratos - GOC/SAEN  
SIAPE 305840

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

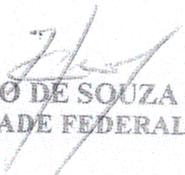
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

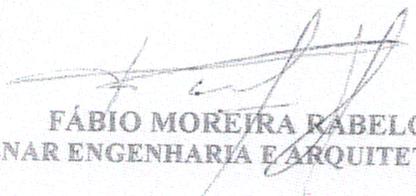
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de maio de 2013.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**  
 Delegado no Exercício da Reitoria - UFR  
 SAIPE: 303513

  
**FÁBIO MOREIRA RABELO**  
 ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **DANI ALMEIDA RAEDER**

CPF: **380 994 392-53**

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **ANDRÉ MOREIRA RABELO**

CPF: **076431667-22**